Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.159 DE 29 DE Junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 53.425,37 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 11 - R$ 53.425,37 (Recursos CIDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E INDÚSTRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.11	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$	10.000,00
33.90.39.32.11	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$	43.425,37

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à maio/2016)	R$ 37.717,44
2 - Arrecadação do 2° período X1 (junho à dezembro/2016)	R$ 29.309,91
Total	R$ 67.027,35
3 - Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à maio/2017)	R$ 42.578,29
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$ 22.240,87

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 42.578,29}}{\text{R\$ 37.717,44}} \times 100 = 112,89\ \%$

$\Delta = 112,89\ \% - 100,00\ \% = 12,89\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 29.309,91 x 12,89 % = R$ 3.778,04

R$ 29.309,91 + R$ 3.778,04 = R$ 33.087,95

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017		R$ 22.240,87
B) Arrecadação (C + D)		R$ 75.666,24
C) Do dia 1°/ 01 à 31/05/2017	R$ 42.578,29	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 33.087,95	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	53.425,37
Este Crédito	R$	53.425,37
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3º) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O recurso advindo da CIDE será nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/CIDE
1325.01.09.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/CIDE
1325.01.09.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0010032-3
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 - Transferências do Estado
1722.01.00.00.00 - Participação na Receita do Estado
1722.01.13.00.00 - Cota-Parte - CIDE

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal